

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 101

n. 108

São Paulo

quinta-feira, 13 de junho de 1991

PODER EXECUTIVO

LEIS COMPLEMENTARES

LEI COMPLEMENTAR Nº 654, DE 11 DE JUNHO DE 1991

Dispõe sobre reclassificação da carreira de Procurador do Estado e dos cargos em comissão privativos de Procurador do Estado e dá outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Artigo 1º — Os vencimentos dos integrantes da carreira de Procurador do Estado e dos cargos em comissão privativos de Procurador do Estado, de que trata o artigo 2º da Lei Complementar nº 560, de 15 de julho de 1988, em decorrência de reclassificação da carreira, passam a ser fixados de acordo com os Anexos I a V, na seguinte conformidade:

I — Anexo I — com vigência a partir de 1º de julho de 1990;

II — Anexo II — com vigência a partir de 1º de outubro de 1990;

III — Anexo III — com vigência a partir de 1º de janeiro de 1991;

IV — Anexo IV — com vigência a partir de 1º de abril de 1991;

V — Anexo V — com vigência a partir de 1º de julho de 1991.

Parágrafo único — Sobre os valores constantes dos anexos referidos neste artigo incidirão cumulativamente os índices de reajuste geral aplicados aos servidores públicos.

Artigo 2º — O disposto nesta lei complementar aplica-se aos inativos e pensionistas.

Artigo 3º — As disposições desta lei complementar aplicam-se, no que couber, aos Procuradores das Autarquias.

Artigo 4º — As despesas decorrentes da aplicação desta lei complementar serão cobertas com dotações próprias do orçamento, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir, para o corrente exercício, créditos suplementares até o limite de Cr\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros) e, para o exercício de 1991, créditos suplementares até o limite de Cr\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de cruzeiros), mediante a utilização de recursos nos termos do § 1º do artigo 43 da Lei federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º — Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1990.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de junho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Manuel Alceu Affonso Ferreira,

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Frederico Matbias Mazzucchelli,

Secretário da Fazenda

Miguel Tebar Barrionuevo,

Secretário da Administração e

Modernização do Serviço Público

Eduardo Maia de Castro Ferraz,

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de junho de 1991.

(Republicada por ter saído com incorreção.)

ANEXO III A QUE SE REFERE O INCISO III DO ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 654, DE 11 DE JUNHO DE 1991

REFERENCIA	VIGENCIA 1º/1/91	
	TABELA I	TABELA II
CARGOS PROVIMENTO EFETIVO		
11. PROCURADOR DO ESTADO NIVEL I	99.648,43	74.751,32
12. PROCURADOR DO ESTADO NIVEL II	145.278,83	108.958,52
13. PROCURADOR DO ESTADO NIVEL III	160.686,33	129.514,75
14. PROCURADOR DO ESTADO NIVEL IV	178.295,78	133.721,83
15. PROCURADOR DO ESTADO NIVEL V	198.106,44	148.579,83
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSAO		
15. PROCURADOR DO ESTADO ASSISTENTE	198.106,44	
16. PROCURADOR DO ESTADO ASSESSOR E PROCURADOR DO ESTADO CHEFE	203.059,19	
17. PROCURADOR DO ESTADO ASSESSOR CHEFE, PROCURADOR DO ESTADO CHEFE DE GABINETE, PROCURADOR DO ESTADO CORREGEDOR GERAL E SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO	209.112,33	
18. PROCURADOR GERAL DO ESTADO	229.118,27	

ANEXO IV A QUE SE REFERE O INCISO IV DO ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 654, DE 11 DE JUNHO DE 1991

REFERENCIA	VIGENCIA 1º/4/91	
	TABELA I	TABELA II
CARGOS PROVIMENTO EFETIVO		
11. PROCURADOR DO ESTADO NIVEL I	106.313,09	79.734,75
12. PROCURADOR DO ESTADO NIVEL II	154.963,24	116.222,43
13. PROCURADOR DO ESTADO NIVEL III	171.398,76	129.549,87
14. PROCURADOR DO ESTADO NIVEL IV	190.182,16	142.636,62
15. PROCURADOR DO ESTADO NIVEL V	211.313,53	158.485,15
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSAO		
15. PROCURADOR DO ESTADO ASSISTENTE	211.313,53	
16. PROCURADOR DO ESTADO ASSESSOR E PROCURADOR DO ESTADO CHEFE	216.596,36	
17. PROCURADOR DO ESTADO ASSESSOR CHEFE, PROCURADOR DO ESTADO CHEFE DE GABINETE, PROCURADOR DO ESTADO CORREGEDOR GERAL E SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO	223.053,16	
18. PROCURADOR GERAL DO ESTADO	234.792,82	

ANEXO V A QUE SE REFERE O INCISO V DO ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 654, DE 11 DE JUNHO DE 1991

REFERENCIA	VIGENCIA 1º/7/91	
	TABELA I	TABELA II
CARGOS PROVIMENTO EFETIVO		
11. PROCURADOR DO ESTADO NIVEL I	112.957,56	84.718,17
12. PROCURADOR DO ESTADO NIVEL II	164.648,44	123.486,33
13. PROCURADOR DO ESTADO NIVEL III	182.111,18	136.583,38
14. PROCURADOR DO ESTADO NIVEL IV	202.048,55	151.551,41
15. PROCURADOR DO ESTADO NIVEL V	224.528,63	168.398,47
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSAO		
15. PROCURADOR DO ESTADO ASSISTENTE	224.528,63	
16. PROCURADOR DO ESTADO ASSESSOR E PROCURADOR DO ESTADO CHEFE	230.133,64	
17. PROCURADOR DO ESTADO ASSESSOR CHEFE, PROCURADOR DO ESTADO CHEFE DE GABINETE, PROCURADOR DO ESTADO CORREGEDOR GERAL E SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO	236.993,98	
18. PROCURADOR GERAL DO ESTADO	249.467,37	

ANEXO I A QUE SE REFERE O INCISO I DO ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 654, DE 11 DE JUNHO DE 1991

REFERENCIA	VIGENCIA 1º/7/90	
	TABELA I	TABELA II
CARGOS PROVIMENTO EFETIVO		
11. PROCURADOR DO ESTADO NIVEL I	86.379,31	64.784,48
12. PROCURADOR DO ESTADO NIVEL II	125.907,78	94.438,77
13. PROCURADOR DO ESTADO NIVEL III	139.261,55	104.446,16
14. PROCURADOR DO ESTADO NIVEL IV	154.523,89	115.892,31
15. PROCURADOR DO ESTADO NIVEL V	171.692,32	128.769,24
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSAO		
15. PROCURADOR DO ESTADO ASSISTENTE	171.692,32	
16. PROCURADOR DO ESTADO ASSESSOR E PROCURADOR DO ESTADO CHEFE	175.984,63	
17. PROCURADOR DO ESTADO ASSESSOR CHEFE, PROCURADOR DO ESTADO CHEFE DE GABINETE, PROCURADOR DO ESTADO CORREGEDOR GERAL E SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO	181.238,79	
18. PROCURADOR GERAL DO ESTADO	198.749,25	

ANEXO II A QUE SE REFERE O INCISO II DO ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 654, DE 11 DE JUNHO DE 1991

REFERENCIA	VIGENCIA 1º/10/90	
	TABELA I	TABELA II
CARGOS PROVIMENTO EFETIVO		
11. PROCURADOR DO ESTADO NIVEL I	93.023,87	69.761,98
12. PROCURADOR DO ESTADO NIVEL II	135.592,83	101.694,62
13. PROCURADOR DO ESTADO NIVEL III	149.973,91	112.408,43
14. PROCURADOR DO ESTADO NIVEL IV	166.489,39	124.887,84
15. PROCURADOR DO ESTADO NIVEL V	184.899,34	138.674,58
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSAO		
15. PROCURADOR DO ESTADO ASSISTENTE	184.899,34	
16. PROCURADOR DO ESTADO ASSESSOR E PROCURADOR DO ESTADO CHEFE	189.521,82	
17. PROCURADOR DO ESTADO ASSESSOR CHEFE, PROCURADOR DO ESTADO CHEFE DE GABINETE, PROCURADOR DO ESTADO CORREGEDOR GERAL E SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO	195.171,51	
18. PROCURADOR GERAL DO ESTADO	205.443,72	

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 13 de junho — Quinta-feira

9h	Reverendo José Wellington Bezerra da Costa, presidente da Igreja Evangélica Assembléia de Deus no Brasil
10h	Secretário da Cultura, Deputado Adilson Monteiro Alves.
11h	Secretário da Fazenda, Dr. Frederico Matbias Mazzucchelli.
15h	Sr. Luiz Antonio Medeiros, Presidente da Força Sindical. Avaliação da conjuntura econômica e seus efeitos sobre o nível de emprego dos Trabalhadores de São Paulo.
16h	Secretário da Administração e Modernização do Serviço Público, Dr. Miguel Tebar Barrionuevo. Balanço das Medidas de austeridade. Governador anuncia efeitos das providências adotadas. 150 dos 600 carros recolhidos são destinados à Secretaria da Segurança. Cerimônia simbólica de liberação dos veículos.
17h	Dr. João Abukater Neto, Presidente do Crea, e Representantes de entidades de classe do Interior do Estado.
18h30	Secretário do Governo, Dr. Cláudio Ferraz de Alvarenga.

Seção I

Esta edição, de 124 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretaria do Governo	2	Meio Ambiente	76
Planejamento e Gestão	3	Secretaria do Menor	76
Justiça e Defesa da Cidadania	3	Procuradoria Geral do Estado	76
Trabalho e Promoção Social	4	Universidade de São Paulo	77
Segurança Pública	4	Universidade	
Fazenda	5	Estadual de Campinas	77
Agricultura e Abastecimento	6	Universidade Estadual Paulista	77
Educação	7	Ministério Público	78
Saúde	68	Tribunal de Contas	80
Energia e Saneamento	75	Edifícios	82
Infra-Estrutura Viária	75	Concursos	84
Administração e Modernização do Serviço Público	76	Assembléia Legislativa	104
Cultura	76	Diário dos Municípios	119
		Boletim Federal	122
Esportes e Turismo	76	Ministérios e Órgãos Federais	124
Habituação	76		

Circula com esta edição o Informe Técnico nº 12 da Secretaria da Saúde.